



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 1023/2025

SANCIONADO

GABINETE DO PREFEITO **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO, A ASSOCIAÇÃO MIA ARCA-ABRIGO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EM 28 / 02 / 2025

Edson Gonzaga Ribeiro

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação MIA ARCA abrigo para animais, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 41.337.955/0001-16, com sede nesta cidade, subvenção no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** a ser liberada em 11 (onze) parcelas mensais que serão repassados a referida Associação até o dia 10 (dez) de cada mês, com início no mês de fevereiro e finalizando em dezembro do corrente ano.

Art. 2º. A subvenção de que trata o artigo 1º retro, se destina, exclusivamente, para custear parte das despesas com o abrigo e cuidados dos animais acolhidos e resgatados.

§ 1º. A entidade beneficiada com a subvenção de que trata esta lei, deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica, nos termos do Termo de Convênio em anexo a esta Lei.

§ 2º. A liberação dos valores da concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei está condicionada a apresentação, mensal, de competente Prestação de Contas, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 sem prejuízo da observância do quanto exposto no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. A subvenção prevista e criada por esta lei vigorará apenas no exercício financeiro de 2024.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Certifico que o presente documento foi lido no mural deste órgão, conforme determina a Lei Municipal nº 368/2010 de 23/09/2010, no período de:

26/02/25 a 28/03/25

Moacir Jacó Talini
Chefe do Gabinete

Portaria Nº 040/2025/GP - MNG

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro
Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal